



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

## DECRETO Nº 1717, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

Decreta a caducidade e ineeficácia do contrato de concessão nº 105/2016, derivado da Concorrência Pública nº 01/2016, relativo ao Lote nº 11 do Parque Industrial, por ausência de assinatura do contrato pela concessionária AMAURI SOARES NETO – ME e, pelo descumprimento de todas as obrigações que lhe competiam.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem os incisos VI, VII, XIX e XXIV VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 011/2017, de 26.5.2017, baixada pelo Conselho Especial de Desenvolvimento Econômico de Ibaiti - CEDEI, bem como da Ata nº 023/2017, de 5.4.2017, do referido Conselho, que objetiva a declaração de caducidade do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso para fins Industriais, porque a concessionária descumpriu as regras da concorrência nº 01/2016, recusando-se a assinar o contrato e deixando de dar início às suas atividades;

**CONSIDERANDO** que a concessionária embora reiteradamente intimada, deixou de assinar o contrato;

**CONSIDERANDO** que igualmente intimada para apresentar defesa no presente PAD, a nominada concessionária deixou fluir o prazo sem qualquer resposta ou justificativa, demonstrando total desinteresse;

**CONSIDERANDO** finalmente o Parecer Jurídico nº 008/2017, da Procuradoria da Municipalidade;

**CONSIDERANDO** as demais instruções do Processo Administrativo – Protocolo nº 7946/2017, de 31.5.2017,

### DECRETA

**Art. 1º** Fica declarado que a empresa concessionária **AMAURO SOARES NETO – ME** – CNPJ nº 20.726.110/0001-42 - Endereço: Rua Joaquim dos Santos Neto, 239, Ibaiti PR., representada por Amauri Soares Neto, descumpriu suas obrigações contratuais e legais estabelecidas pela Lei nº 012/90 e Decreto Federal nº 271/67, recusando-se a assinar o contrato e deixando de funcionar e de gerar os empregos compromissados, nos termos da minuta do contrato de concessão nº 105/2016, derivado da Concorrência Pública nº 01/2016, relativo ao Lote nº 11 do Parque Industrial.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

**Art. 2º** Fica declarada a caducidade e ineficácia do contrato de concessão, por culpa exclusiva da concessionária.

**Art. 3º** Deverá a Procuradoria Municipal promover as medidas administrativas e judiciais cabíveis para a retomada do imóvel, se for o caso, ficando incorporadas ao patrimônio público municipal, as eventuais obras e ou benfeitorias que tenham sido implantadas no imóvel pela concessionária, sem direito a qualquer indenização, por força dos ditames legais (Lei Municipal nº 012/90, de 9.8.1990, que instituiu o Programa Municipal de Industrialização, com destaque para o seu art. 11, parágrafo único, c/c as c/c o § 3º, do art. 7º do DL 271, de 28.2.1967 e STJ: RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 37.362 - AC (2012/0047367-1) RELATORA: MINISTRA ELIANA CALMON, DJE 20. 5.2013).

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete (14.8.2017).

  
**ANTONELY DE CÁSSIO ALVES CARVALHO**  
Prefeito Municipal

  
**BENEDITO ALVES JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 002, de 2.1.2017

  
**RENI ALVES DE AZEVEDO**  
Secretário Municipal de Indústria e Comércio  
Portaria nº 003, de 2.1.2017

  
**JUVENTINO ANTÔNIO DE MOURA SANTANA**  
Procurador Geral – OAB-PR nº 37.806  
Portaria nº 002, de 2.1.2017



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 1011 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2017

| PÁGINA 11

### MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

#### GABINETE DO PREFEITO

##### **DECRETO N° 1717, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.**

Decreta a caducidade e ineficácia do contrato de concessão nº 105/2016, derivado da Concorrência Pública nº 01/2016, relativo ao Lote nº 11 do Parque Industrial, por ausência de assinatura do contrato pela concessionária AMAURI SOARES NETO – ME e, pelo descumprimento de todas as obrigações que lhe competiam.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem os incisos VI, VII, XIX e XXIV VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 011/2017, de 26.5.2017, baixada pelo Conselho Especial de Desenvolvimento Econômico de Ibaiti - CEDEI, bem como da Ata nº 023/2017, de 5.4.2017, do referido Conselho, que objetiva a declaração de caducidade do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso para fins Industriais, porque a concessionária descumpriu as regras da concorrência nº 01/2016, recusando-se a assinar o contrato e deixando de dar início às suas atividades;

CONSIDERANDO que a concessionária embora reiteradamente intimada, deixou de assinar o contrato;

CONSIDERANDO que igualmente intimada para apresentar defesa no presente PAD, a nominada concessionária deixou fluir o prazo sem qualquer resposta ou justificativa, demonstrando total desinteresse;

CONSIDERANDO finalmente o Parecer Jurídico nº 008/2017, da Procuradoria da Municipalidade;

CONSIDERANDO as demais instruções do Processo Administrativo – Protocolo nº 7946/2017, de 31.5.2017,

#### DECRETA

Art. 1º Fica declarado que a empresa concessionária AMAURI SOARES NETO – ME – CNPJ nº 20.726.110/0001-42 - Endereço: Rua Joaquim dos Santos Neto, 239, Ibaiti PR., representada por Amauri Soares Neto, descumpriu suas obrigações contratuais e legais estabelecidas pela Lei nº 012/90 e Decreto Federal nº 271/67, recusando-se a assinar o contrato e deixando de funcionar e de gerar os empregos compromissados, nos termos da minuta do contrato de concessão nº 105/2016, derivado da Concorrência Pública nº 01/2016, relativo ao Lote nº 11 do Parque Industrial.

Art. 2º Fica declarada a caducidade e ineficácia do contrato de concessão, por culpa exclusiva da concessionária.

Art. 3º Deverá a Procuradoria Municipal promover as medidas administrativas e judiciais cabíveis para a retomada do imóvel, se for o caso, ficando incorporadas ao patrimônio público municipal, as eventuais obras e ou benfeitorias que tenham sido implantadas no imóvel pela concessionária, sem direito a qualquer indenização, por força dos ditames legais (Lei Municipal nº 012/90, de 9.8.1990, que instituiu o Programa Municipal de Industrialização, com destaque para o seu art. 11, parágrafo único, c/c as c/c o § 3º, do art. 7º do DL 271, de 28.2.1967 e STJ: RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 37.362 - AC (2012/0047367-1) RELATORA: MINISTRA ELIANA CALMON, DJE 20.5.2013).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete (14.8.2017).

**ANTONELY DE CÁSSIO ALVES CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**BENEDITO ALVES JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 002, de 2.1.2017

**RENI ALVES DE AZEVEDO**  
Secretário Municipal de Indústria e Comércio  
Portaria nº 003, de 2.1.2017

**JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA**  
Procurador Geral – OAB-PR nº 37.806  
Portaria nº 002, de 2.1.2017